

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 134/19. Processo Administrativo: 5504/19. Pregão Presencial: 114/19. Objeto: Registro de Preços de materiais de construção para término da Creche Escola do Jardim Treviso. Proponentes: 01. Ata de Registro de Preços nº 06/20. Compromissária: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 23/01/2020. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 3353/2018.
Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro lado, MINISTÉRIO APOSTÓLICO SERVIR.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, e de outro, MINISTÉRIO APOSTÓLICO SERVIR.

Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o MUNICÍPIO outorga o AUTORIZADO, o uso Praça Central Conselheiro Antônio Prado, para os dias 20/01, 27/01, 03/02, 10/02 e 17/02, para realização do II Manifesto Jovem em Pirassununga 2020, com início às 19h30 e término até às 22h00, e caso houver intempéries climáticas, o evento será transferido para as dependências da FEPASA, proibindo desde já adentrar a praça e a plataforma nenhum tipo de veículo.

Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do MUNICÍPIO, independentemente de interposição judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020 LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR - Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

EDITAL

EDITAL Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PREÂMBULO: O Município de Pirassununga, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020**, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil, ou Organizações Sociais, ou ainda Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, voltadas e/ou vinculadas a serviços de meio ambiente e proteção animal, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, ou Contrato de Gestão, ou ainda Termo de Parceria respectivamente de acordo com a denominação da Organização constituída, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento convocatório é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Federal nº 9.790/1999; Lei Orgânica do Município; Decreto Federal nº 8726/2016; Decreto Municipal nº 6.900/2017, instrução 2 de 2016 da Corte de Contas, Manual do Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Tribunal de Contas e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – OBJETO:

Constitui o objeto, a seleção de entidade visando à efetivação terceirizada dos serviços atinentes ao Abrigo Municipal com o recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no abrigo e apreendidos no Município de Pirassununga durante a vigência da avença, que estejam em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à

segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário, devendo ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitos, identificados com microchip e mantidos em condições para encaminhamento a adoções. (Verificar Anexo I)

1.1 – Plano de Trabalho:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho (Anexo II) de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Federal nº 9.790/1999 contendo todos os documentos essenciais, previstos na legislação de acordo com a denominação da Organização constituída:

1.2 – TIPO DE SERVIÇO: Execução de ações visando o gerenciamento do Abrigo Municipal, sendo necessário e obrigatório o Registro de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em função do grande número de animais lotados nas instalações do Abrigo Municipal, que atualmente possui aproximadamente 250 caninos e 120 felinos, além de 10 animais de grande porte.

1.3 – ESTRUTURA PARA PROCEDIMENTOS: indicação de médico veterinário devidamente registrado, com estrutura para procedimentos, incluindo consultas, aplicações de vacinas e medicamentos e procedimentos cirúrgicos.

1.4 - VAGAS: Além de manter todos os animais que hoje permanecem nas instalações do abrigo, a entidade fica obrigada a recolher os animais em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário.

1.5 – Limite Monetário

A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela entidade tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados,

valores acima do máximo permitido.

O custo anual do serviço descrito no presente edital equivale a R\$ 288.000,00, sendo que a Administração Municipal efetuará o repasse mensal no valor de R\$ 24.000,00.

1.3.1 – UTILIZAÇÃO DO REPASSE: O repasse será utilizado para despesas com alimentação dos animais, vacinas, vermífugos, medicamentos, microchip de identificação, castração dos animais e demais novas apreensões, material de consumo, transporte, manutenção, limpeza, pequenas benfeitorias/reparos necessários, serviços prestados de terceiros e despesas de recursos humanos, sendo de toda responsabilidade da entidade, os encargos trabalhistas e previdenciários, bem assim eventuais reclamações trabalhistas.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, ou as Organizações Sociais, ou ainda as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Federal nº 9.790/1999 respectivamente.

2.2 – É vedada a participação da entidade que tenha sido punida com uma das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal de Licitações (L.F. 8666/93) e na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, pelo período que durar a penalidade.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 – Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4, deste Edital, em consonância com a tipificação de cada entidade, impreterivelmente, até às 16:00 horas do dia 6 de março de 2020 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Duque de Caxias 1332, Cento, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga – www.pirassununga.sp.gov.br	23/01/2020
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	até 10/02/2020
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação constitutiva das entidades	Até 09/03/2020 às 16h
Laudo de constatação de visita técnica	09/03/2020 às 14h
Emissão de parecer técnico e Divulgação dos Projetos contemplados, mediante publicação no D.O.M	16/03/2020
Prazo para interposição de recurso e entrega de documentos faltantes	25/03/2020
Emissão de Parecer técnico de eventuais recursos, com publicação definitiva da entidade selecionada	27/03/2020
Encaminhamento para formalização da parceria, em consonância com a minuta	30/03/2020
Início das atividades	01/04/2020

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando houver a apresentação, no momento da habilitação, de todos os documentos constitutivos previstos na legislação de cada categoria de denominação de Organização, juntamente com o plano de trabalho e os anexos deste Edital preenchidos.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – A documentação obrigatória de **Organizações da Sociedade Civil** deve seguir conforme a Lei Federal Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

A documentação obrigatória de **Organizações Sociais** deve seguir conforme a Lei Federal nº 9.637/1998.

A documentação obrigatória de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** deve seguir conforme a Lei Federal nº 9.790/1999.

4.2 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

I) Credenciamento de Entidade, contendo:

a) Edital de Chamamento Público Nº. 001/2020

b) Entidade:

c) Endereço:

d) Telefone:

e) CNPJ nº:

f) Representante

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

5.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da entidade o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a entidade manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 – A organização não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

5.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do pacto e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, ou a Lei Federal nº 9.637/1998, ou ainda, a Lei Federal nº 9.790/1999 conforme a sua denominação.

5.5 – A entidade deverá prestar contas até o décimo dia do mês subsequente, referente às despesas do mês anterior, que ficará sujeito à apreciação e aprovação pela comissão e pelo gestor da parceria, pena de suspensão dos próximos repasses.

De outra banda, deve a entidade realizar a prestação de contas anual até dia 31 de Janeiro de 2020.

5.6 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente a documentação referente à prestação de contas parcial para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – A Administração Municipal constituiu uma **Comissão de Seleção**, mediante portaria previamente constituída, que analisará os documentos propostos pelas Organizações e apreciará todos os Planos de Trabalhos, documentos apresentados e anexos preenchidos.

6.2 - Se necessário irá solicitar informações adicionais e realizar visitas técnicas, nos prazos estabelecidos acima descritos, para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, ou a Lei Federal nº 9.637/1998, ou ainda, a Lei Federal nº 9.790/1999 conforme a sua tipificação.

6.3 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor, previamente nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pela Comissão, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.4 – A Administração Municipal terá até o dia 15 de janeiro de 2019 para divulgar as entidade selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.5 – Caberá recurso no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Comissão.

6.6 – A **Comissão de Seleção** utilizará do consenso comum da maioria dos membros visando sempre a proposta que melhor garantirá o bem-estar dos animais e vantajosidade econômica ao erário.

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATENDE	NÃO ATENDE
O Plano de Trabalho		
a) Coerência entre metas e atividades	1,0	0,0
b) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	1,0	0,0
Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	0,4 por ano de experiência comprovada	
V – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:		
a) Congruência da proposta com a legislação pertinente	1,0	0,0
b) Documentos apresentados	1,0	0,0
c) Recursos Humanos	1,0	0,0
d) Proposta de ação compatível com as instalações	1,0	0,0
e) Demonstrar contrapartida não financeira	1,0	0,0
f) Capacidade de realizar parcerias na gestão do serviço	1,0	0,0

Informações essenciais que devem constar nas propostas, de forma expressa:

1. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do canil municipal e problemática do abandono de animais no município, demonstra experiência com o serviço proposto.

2. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

3. Responsável Técnico: Se a Entidade apresenta responsável técnico dedicado ao abrigo municipal.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através da dotação orçamentária Secretaria Municipal do Meio Ambiente 2542-18.541.606.2612 fonte 01 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, suplementadas, oportunamente, se necessário.

8 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, OU CONTRATO DE GESTÃO, OU AINDA TERMO DE PARCERIA:

8.1 – A avença terá início a partir de 01 de abril de 2020, com **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, por Termo Aditivo, a critério da administração, de acordo com a legislação vigente.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.pirassununga.sp.gov.br.

9.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração, ou Contrato de Gestão, ou ainda Termo de Parceria respectivamente de acordo com a denominação da Organização constituída.

9.3 – Em caso de desistência da entidade em participar da seleção, após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 – Após escolha da entidade, com a devida publicação, em caso de recusa na assinatura da avença, a mesma ficará sujeita à aplicação das penalidades legais.

9.5 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.6 – Em caso de eventuais esclarecimentos contatar diretamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do telefone (19) 3561-7456, e-mail: sama@pirassununga.sp.gov.br, ou diretamente na rua Duque de Caxias, nº 1332, 1º andar, Centro, Pirassununga-SP.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2020. **Valdir Rosa -Secretário Municipal de Meio Ambiente**

ANEXO I

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

Objetivo Geral: Serviço de recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no Abrigo Municipal e apreendidos durante a vigência do termo no Município de Pirassununga

Objetivo Específico:

Recolher, alojar e manter pequenos e grandes animais lotados no Abrigo Municipal e apreendidos, no Município de Pirassununga, durante a vigência do pacto em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário. Os animais devem ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitos, identificados e mantidos em condições para encaminhamento a adoções.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- 1-Fornecer os recursos para a execução do objeto, mediante aprovação da prestação de contas anterior;
- 2-Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da avença mensalmente;
- 3-Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;
- 4-Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais para zoonoses ;
- 5-Supervisionar a execução do serviço realizado à luz da proposta de trabalho apresentada pela Organização nos termos da legislação em vigor;
- 6-Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do pacto;
- 7-Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- 8-Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 9-Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

10- Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houver aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15; ou a Lei Federal nº 9.637/1998, ou ainda, a Lei Federal nº 9.790/1999 conforme a qualificação da Organização.

11-Responsabilizar-se pela manutenção e reparos do espaço físico;

12-Destinar ambientalmente de forma adequada os resíduos de serviço de saúde.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1-Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo em conformidade com a proposta de trabalho;

2- Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais nacionais;

3-Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal na prestação das ações objeto do pacto;

4-Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

5-Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;

6-Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

7-Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

8-Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

9-Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento da avença, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

10- Manter os recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o serviço, com vistas ao alcance dos objetivos do termo;

11-Identificar o número deste pacto no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

12-Divulgar esta avença em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- 13-Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- 14-Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste pacto e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de 2015. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 15-Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 16-Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do termo, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 17-Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- 18-Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- 19-Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 20-Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 01 de abril do exercício seguinte;
- 21-Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- 22-Comprovar mensalmente e de forma integral no final do pacto todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 23-Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 24-Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 25-Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- 26-Manter funcionamento ininterrupto 24 horas. O atendimento ao público se dará, no mínimo, de segunda à sexta-feira em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Para os demais dias e horários, deverá ser possibilitado para a população o contato telefônico a ser providenciado e divulgado pela entidade contratada;
- 27-Manter provisões institucionais, físicas e materiais;
- 28-Proporcionar alimentação de acordo com perfil nutricional recomendado para as espécies abrigadas conforme orientação do responsável técnico;
- 29-Manter os animais vacinados, vermifugados e livres de ectoparasitas, castrados e em condições dignas de vida;
- 30- Manter banco de dados de todos os animais e providenciar a microchipagem de todos;

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- 31- Adotar metodologia visando promover a adoção dos animais disponíveis;
- 32- Manter quadro de recursos humanos compatível às necessidades do serviço, sendo obrigatória a responsabilidade técnica de um médico veterinário;
- 33- Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, o número e relação de atendimentos, atividades oferecidas, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços e preenchimento de tabela elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente que segue as normas do CRMV.
- 34- Gerenciamento e manuseio dos resíduos dos serviços de saúde de acordo com legislação aplicável;
- 35- Se responsabilizar por todo o material de limpeza, expediente, funcionários e conservação do abrigo e adjacências;
- 36- Garantir a presença do logo da Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como citá-lo nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros;
- 37- Elaborar planilha para cálculo de custo dos serviços mensalmente, conforme Despesas do Plano de Ação - Anexo III.

Horário de Atendimento da Entidade: 8h às 18h

Recursos Humanos – Referência Mínima:

Despeitado os quantitativos da relação profissional/animais, segundo as resoluções normativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os Parâmetros Nacionais adotados para o bem estar dos animais.

Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal do Meio Ambiente 18.01.33.90.39.20.121.6008.2406 fonte 01 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Valor global do repasse (para o período de 12 meses): R\$ 288.000,00

Número de animais abrigados: Total de até 370 vagas. Podendo variar em 15% devido ocorrências de doações ou recolhimentos emergenciais.

UTILIZAÇÃO DO REPASSE: O repasse será utilizado para despesas com alimentação dos animais, vacinas, vermífugos, medicamentos, microchip de identificação, castração dos animais e demais novas apreensões, material de consumo, transporte e manutenção, limpeza e equipagem das instalações, pequenas benfeitorias/reparos necessários, serviços prestados de terceiros e despesas de recursos humanos, sendo de toda responsabilidade da entidade, os encargos trabalhistas e previdenciários, bem assim eventuais reclamações trabalhistas.

Localização: Zona Rural

Bem Imóvel: Abrigo Municipal **Abrangência:** Municipal

Recursos Materiais: A entidade proverá os materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais necessários ao bem estar dos animais.

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Síntese do Plano de Ação

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Entidade
- 1.3 Presidente / Coordenadora e funções agregadas
- 1.4 Mandato atual Diretoria
- 1.5 Fundamentação Legal
 - 1.5.1 Constituição da Entidade - conforme Estatuto
- 1.6 Descrição da Realidade
 - 1.6.1 Objeto da Parceria – Justificativa
 - 1.6.2 Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público alvo
 - 1.6.3 Forma(s) de Atendimento
 - 1.6.4 Critério(s) de Elegibilidade
 - 1.6.5 Caracterização da Clientela

2. DEFINIÇÃO DE METAS

- 2.1 Plano de Ação
- 2.2 Fases de Execução
 - 2.2.1 Objetivos
 - 2.2.2 Metodologia
 - 2.2.3 Período de execução

3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

- 3.1 Critérios e metodologia

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.2 Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 4.4 Valor de Parceria
- 4.5 Previsão de Execução do Objeto

ANEXO III – MINUTA PLANO DE AÇÃO (PROJETO)

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Da Entidade Social Nome:

Endereço: CEP:
Bairro: Município:
Telefone: Fax:
E-mail: CNPJ:
Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº.
Tipificação da entidade: (Educação, Saúde ou Assistência Social)

1.2 – Do Representante Legal

Nome: CEP:
Endereço Residencial: Município:
Bairro: CPF:
Telefone: RG:
Cargo na Entidade:
Data do Início do Mandato:
Data do Término do mandato:

1.3 – Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome:

Numero documentos:

Telefone:

e-mail

Formação Profissional:

Função na Entidade:

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Finalidade Estatutária da Entidade Social;

b) Objetivos: Geral e Específicos;

c) Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas deste plano de ação: receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outras.

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2020

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
SUBTOTAL 2	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
2.5 Outros	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

d) Infraestrutura

e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:

e.1) público alvo

e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)

e.3) recursos financeiros a serem utilizados

e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

Qtde.	Cargo	Formação	Carga horário	Regime trabalhista

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

e.5) Abrangência territorial: Local (ais) de atendimento dos serviços (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local);

e.6) Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativas

g) Metas a serem atingidas

h) Metodologia

i) Cronograma diário de alimentação limpeza higienização

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas mensalmente.

DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2020
Custo deste Plano de ação

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Serviços Veterinários (/ h)	
1.2 Auxiliar de Serviços Gerais (/ h)	
1.3 Terceiros (/ h)	
1.4 Outros (/ h)	
<i>OBS: Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços. Detalhando demais atividades</i>	
SUBTOTAL 1	
2- MATERIAIS DE CONSUNO (Descrever todos os custos referentes)	
2.1 Alimentação	
2.2 Materiais de higiene/Limpeza	
2.3 Materiais chipagem	
2.4 Medicamentos / vacinas	
2.5 Materiais de escritório	
2.6 Combustível	
2.7 Materiais de escritório	
2.8 Areia para gatos	
2.9 Xerox	
2.10 Uniformes	
2.11 EPI	

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

2.12 Outros	
<i>OBS: Detalhar Outros</i>	
SUBTOTAL 2	
3– Encargos (Descrever todos os custos referentes)	
3.1 INSS	
3.2 FGTS	
3.3 Tarifas bancárias	
3.4 Outros	
<i>OBS: Detalhar Outros</i>	
SUBTOTAL 3	
4– Manutenção (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 Predial	
4.2 Equipamentos	
4.3 Outros	
<i>OBS: Detalhar Outros</i>	
SUBTOTAL 4	
5 – Outros (Descrever todos os custos referentes)	
5.1	
5.2	
SUBTOTAL 5	
TOTAL GERAL	

IV – AVALIAÇÃO: Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Pirassununga, ___ de _____ de _____.

 Responsável pela Elaboração/Execução do Plano
 (Identificar o nome, profissão e nº de documento)

 Responsável pela Entidade
 (Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

ANEXO IV

DESPESAS DA ENTIDADE – PREVISÃO 2020

Custo Total da Entidade

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAL DE CONSUMO	
3- ENCARGOS	
4- MANUTENÇÃO	
5- OUTROS (DESCREVER)	
TOTAL GERAL	

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2020

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.9 Outros	
SUBTOTAL 1	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parceiros	
1.5 Outros	
SUBTOTAL 2	
TOTAL GERAL	

Pirassununga, ___ de _____ de 20__.

 Responsável pela Entidade
 (Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

ANEXO V
MODELO DE DOCUMENTOS

- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/20_.

Pirassununga, ____de_____de 20_.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº 001/2020** vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de **RS.....**, para desenvolver a gestão do Abrigo Municipal no ano de 2020 em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

À Vossa Excelência

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal Pirassununga/SP

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice Presidente: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Pirassununga, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- **DOCUMENTO 03:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Pirassununga, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante ao Conselho Regional de Contabilidade.

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF____,
nomeio o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) do CPF _____,
como da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº(colocar o nº da Lei que se refere à qualificação da Organização)

Pirassununga, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- **DOCUMENTO 05:** DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)_____, CPF
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade
aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Pirassununga, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a)
_____(entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Pirassununga, _____ de __ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- **DOCUMENTO** 07: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos
fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco Oficial, da qual encaminharemos:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Pirassununga, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____,
CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas
da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Pirassununga, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- **DOCUMENTO 09:** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº
12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e
13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de
contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 20_.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____
_____, CPF _____, declaro para os devidos
fins e sob penas da lei, que a formalização da avença com o Município de Pirassununga não contraria o Estatuto da entidade e que
a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Pirassununga.

Pirassununga, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, declaro não
haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros
do Poder Público.

Pirassununga, _____ de _____ de 20_.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende a Lei Federal nº(colocar o nº da Lei que se refere à qualificação da Organização).

Pirassununga, _____ de _____ de 20.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em ____/____/____ e em virtude da Lei Federal nº(colocar o nº da Lei que se refere à qualificação da Organização) estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os artigos propostos por esta, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Pirassununga, _____ de _____ de 20.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade
_____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.....
(colocar o nº do artigo e da Lei que se refere à qualificação da Organização) bem como prestar contas na forma dos
art. (colocar os nº dos artigos) da mesma lei.

Pirassununga, _____ de _____ de 20_.

Assinatura e carimbo com identificação

Pirassununga, 23 de Janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 78

- DOCUMENTO 14: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2019	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE:	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Pirassununga, _____ de _____ de 20_.

Assinatura e carimbo com identificação